

# Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2016/00291.01

PREGÃO ELETRÔNICO n. 04/2017

## EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 344, de 10 de outubro de 2016, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de dezembro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Contratação de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP)**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

**I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**II – DO OBJETO**

**III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**IV – DO CREDENCIAMENTO**

**V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO**

**VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**XI – DA HABILITAÇÃO**

**XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**XIII – DOS RECURSOS**

**XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**XV – DO PAGAMENTO**

**XVI – DAS PENALIDADES**

**XVII – DO CONTRATO**

**XVIII - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**2** – No dia 02/03/2017, às 10 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3** – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# Conselho da Justiça Federal

## II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), de forma parcelada, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

**1.1 – Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.**

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor requisitante, se for o caso, decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a empresa licitante, ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o Edital nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, que implique em modificação no mesmo, esta modificação será divulgada da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* Acesso *livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e das empresas, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 3º, §1º do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante, ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha, ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, imediatamente, ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

# Conselho da Justiça Federal

**2.2** – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:**

**1.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital;

**1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I, do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

**1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**1.5** – Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

**1.5.1** – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

**Observação:** A declaração falsa, relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**2 – Não poderão participar deste certame:**

**2.1** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**2.1.1** – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;

**2.1.2** – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**2.2** – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**2.3** - Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.4** - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

# Conselho da Justiça Federal

**2.5** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.6** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.7** – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.8** – Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;

**2.9** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

**2.10** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

## **VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO**

**1** – Após a divulgação deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as empresas licitantes deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

**3** – A empresa licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no Termo de Referência.

**4** – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

**5** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6** – As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias.

**7** – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, bem como a inclusão da cobrança do IOF, conforme disposto no art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007.

**8** – Até a abertura da sessão, a empresa licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9** – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**10** – Qualquer elemento, que possa identificar a licitante, importará na desclassificação imediata da proposta.

# Conselho da Justiça Federal

**11** – Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

**1.1** – A comunicação entre o pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**2** – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação, ou desclassificação da proposta. Logo após, dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

**3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**2** – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**2.1** – Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL POR ITEM**, sagrando-se vencedora a empresa licitante que ofertar o menor lance total do ITEM.

**3** – As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**3.1** – A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**3.2** – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4** – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de, até, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

# Conselho da Justiça Federal

**7** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**8** – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo à sua aceitação.

**1.1** – O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**2** – Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

**2** – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**3** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora a empresa licitante que enviou antes a sua proposta.

**3.1** – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas empresas licitantes para a realização de um sorteio presencial.

## **XI – DA HABILITAÇÃO**

**1** – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

**1.1** – Caso conste, no SICAF, algum documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

**1.2** – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br), dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

**2** – Para a habilitação, no presente certame, serão exigidos os seguintes documentos:

# Conselho da Justiça Federal

## 2.1 – Documentação no SICAF:

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

2.1.1 – A validade dos documentos relativos às alíneas de “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

## 2.2 – Documentação complementar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.2.1 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “f” e “g” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

3 – A documentação elencada no subitem 2.2, alíneas de “a” a “f”, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após a solicitação do Pregoeiro.

3.1 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados em original, ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

3.2 – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 da Cláusula XIX.

# Conselho da Justiça Federal

**4** – Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**5** – O descumprimento das exigências contidas neste Item determinará a inabilitação da empresa licitante.

**5.1** – Por tratar-se de ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**5.2** – A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação arrolada no item 2 deste Item, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.3** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.1** – O prazo que trata o subitem 5.3 poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

**5.4** – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 5.3 e 5.3.1 deste Item, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b”, do subitem 1.3, do Item XVI (Das Penalidades) deste Edital e, em lei, sendo facultado ao CJF convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

**6** – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**7** – Não serão aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste Edital.

**8** – Verificado o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias, por parte da empresa licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

**8.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

**8.2** – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a empresa licitante correspondente.

## **XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**1** – A empresa licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob

# Conselho da Justiça Federal

pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas no Item XVI (Das Penalidades) deste Edital.

**2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**3** – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada e impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**3.1** – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**3.1.1** – O endereço e CNPJ informados deverão ser da empresa que, de fato, emitirá a nota fiscal/fatura.

**3.2** – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

## **XIII – DOS RECURSOS**

**1** – Declarada a vencedora, qualquer empresa licitante poderá manifestar, motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer, durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da empresa licitante julgada vencedora.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante implicará em decadência do direito de recurso.

**3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente, que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de, até, 3 (três) dias, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, via sistema, que começará a correr a partir do dia seguinte ao da data de término do prazo da empresa recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às empresas licitantes.

**7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1** - As despesas decorrentes da execução do objeto deste pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, no exercício de 2017.

# Conselho da Justiça Federal

## XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento correspondente nota fiscal, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no Item XII, subitem 3.1.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de, até, 5 (cinco) dias úteis.

1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo *e-mail*: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br).

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

## XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – **MULTA MORATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, na hipótese de atraso injustificado na assinatura do contrato, até o máximo de 5 (cinco) dias;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, ou qualquer documento exigido, até o máximo de 30 (trinta) dias;

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “a”, do subitem 1.2 deste Item, ou considerada desistente;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 do Item XI deste Edital;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “b”, do subitem 1.2 deste Item;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de rescisão contratual, cuja culpa seja exclusiva da empresa licitante.

1.4 – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender, temporariamente, de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, combinado com o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme previsto no Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 – **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

# Conselho da Justiça Federal

**3** – Nos termos do §3º, do art. 86 e, do §1º, do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada, após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF, ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**4** – A aplicação das sanções previstas neste Item será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à empresa licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

**5** – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

## **XVII – DO CONTRATO**

**1** – O contrato será firmado com a licitante vencedora com base na minuta constante deste Edital.

**2** – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**3** – Por ocasião da assinatura do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

**4** – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, à Seção de Contratos, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular ou pública, com poderes para assinar o contrato.

**4.1** - Autorização, conforme a Resolução da ANP n.º 52/2011 para comercialização e distribuição de GLP.

**4.2** – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do contrato.

**4.3** – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original, o qual será autenticado por servidor deste CJF.

**5** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa licitante que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**6** – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa licitante estará obrigada ao seu cumprimento.

## **XVIII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**1** - A licitante que vier a ser contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto, observando o que prescreve a IN nº01 de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

**2** – O fornecimento descrito no Termo de Referência deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor

# Conselho da Justiça Federal

custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas empresas licitantes implicará na aceitação de todas as disposições deste Edital.

**2** – Assegura-se a este Conselho o direito de:

**2.1** – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando às empresas licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**2.1.2** – O pregoeiro, ou a autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**2.2** – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – Adiar a data da sessão pública;

**2.4** – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da empresa licitante; e,

**2.5** – Rescindir, unilateralmente, o ajuste, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão, sempre, interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**8** – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9.

# **Conselho da Justiça Federal**

**9** – O Edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do Conselho da Justiça Federal, situada no SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 / 7511 / 7513, nos dias úteis, das 9h às 19h e, na internet, para download, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2017.

**MÁRCIO GOMES DA SILVA**  
**Pregoeiro**

# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 04/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência.

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

### 2.1 - Da aquisição

2.1.1 - Tendo em vista que o atual Contrato n.042/2015, firmado entre o Conselho da Justiça Federal e a empresas GASBALL Armazenadora e Distribuidora Ltda terá seu prazo de vigência expirado em 31/12/2016, não podendo ser prorrogado, e em razão da necessidade de serem mantidos os serviços de copa deste Órgão, em perfeito funcionamento, solicitamos que seja verificada a possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento dos produtos em tela para o exercício de 2017.

### 2.2 - Do quantitativo

2.2.1 - A quantidade a ser adquirida do presente objeto considerou a demanda atual para os serviços realizados na copa institucional e os eventos promovidos pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, bem como de outras Instituições Públicas, concluindo-se pela manutenção da mesma quantidade no fornecimento de gás, em relação ao consumo no período anterior, para que possamos atender, no ano de 2017, de modo satisfatório.

## 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVO

3.1 - GLP – Gás liquefeito de petróleo que atenda às especificações estabelecidas pela Resolução da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP nº 18 de 02/09/2004.

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Carga de gás de 500 kg	1.500 kg a granel

## 4 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO/TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - A modalidade de licitação que melhor se enquadra à presente contratação é o Pregão de que trata o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na forma eletrônica, conforme dispõe o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

4.2 – O critério de julgamento da proposta será menor preço por item.

## 5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

### 5.1 - Jurídica:

- Cédula de identidade;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# Conselho da Justiça Federal

## 5.2 - Fiscal

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- b) Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda e Carteira de Identidade do representante da entidade;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e, às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal no caso de empresa de fora de Brasília;
- f) CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS** emitido pela Caixa Econômica Federal.

## 5.3 - Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

**5.4.** Será verificado, por meio de consulta ao SICAF se, na composição societária da empresa licitante vencedora, há servidores do CJF, o que constitui fato impeditivo de contratação com este Órgão.

## 6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1** - A empresa vencedora deverá apresentar autorização, conforme a Resolução da ANP n.º 52/2011 para comercialização e distribuição de GLP.

## 7 – DOS LOCAIS DE ENTREGA/RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**7.1-** O produto deverá ser entregue no seguinte local:

- a) **No Prédio-Sede do Conselho da Justiça Federal**, localizado no SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF a **carga de gás a granel, para botijão de 500 kg**, sendo recebida pelo Chefe da Seção de Serviços Gerais ou outro servidor devidamente designado para esse fim;

## 8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**8.1** - O pedido do produto, objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por meio de requisição emitida via fax ou *e-mail*, pelo gestor do contrato, devendo a CONTRATADA, uma vez recebido o pedido, fornecer o produto na quantidade solicitada.

**8.2** - O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo deverá ser efetuado em dias úteis, no horário das 11 às 16 horas.

**8.3** - Observando a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o CJF promover acréscimos ou supressões no objeto contratado.

**8.4** - A CONTRATADA deverá entregar o produto em até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do recebimento do pedido de GLP.

**8.5** - A CONTRATADA fornecerá o produto de acordo com as especificações indicadas na proposta de preços.

## 9 – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - O Gestor do Contrato, ou servidor designado para este fim será responsável pelo gerenciamento, solicitação do material, fiscalização e acompanhamento do contrato.

**9.2** - A fiscalização ficará a cargo de servidor lotado na SEGER – Seção de Serviços Gerais.

## 10 – DA VIGÊNCIA

# Conselho da Justiça Federal

**10.1** - O contrato deverá ter vigência de 12 meses.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** - Além de outras responsabilidades e obrigações, a CONTRATADA deverá:

- a) Fornecer o produto na quantidade solicitada e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação do CONTRATANTE;
- b) Fornecer o produto com prazo de validade próprio para a utilização;
- c) Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às suas normas internas de disciplina e segurança, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- d) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do material fornecidos, entregando-o de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga/descarga e movimentação de produtos, bem como os encargos, taxas e outras despesas;
- h) Efetuar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material que porventura apresentar algum tipo de irregularidade e de acordo com as demais cláusulas do presente Termo de Referência;
- i) Responsabilizar por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;
- j) Fornecer e manter atualizado o nome completo, telefone e *e-mail* do Gerente responsável pelo acompanhamento do contrato.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** - Das responsabilidades do CJF:

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual no prazo previsto;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido para que sejam corrigidas;
- d) Antes da entrega do produto, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor da empresa CONTRATADA;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar a reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e informações necessárias;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer fato que exija a adoção de medidas corretivas;
- i) Exigir da CONTRATADA, sempre que necessária, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;

# Conselho da Justiça Federal

- j) Designar servidor para atuar como Gestor do Contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- k) Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- l) Informar à CONTRATADA por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente na execução do objeto.

## 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** - O pagamento será realizado após a emissão e apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA ao CJF, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrada do referido documento na Seção de Protocolo e Expedição (SEPEXP) deste Conselho.

**13.2** - O servidor indicado para a fiscalização da presente aquisição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para “ATESTAR” a Nota Fiscal, ora mencionada, após a data de apresentação do referido documento a este Órgão.

**13.3** - O CJF exigirá da CONTRATADA, por ocasião do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal, por intermédio de certidões negativas perante ao INSS, aos TRIBUTOS FEDERAIS, aos TRIBUTOS ESTADUAIS e ao FGTS.

## 14 – DO VALOR ESTIMATIVO DA AQUISIÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** – (...)

**14.2** - As despesas com a aquisição dos produtos em apreço serão atendidas com recursos do Orçamento Geral da União do Exercício de 2017, no Programa de Trabalho PTRES 085308 – Julgamento de Causas e no Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

**14.3** - Os preços serão líquidos, fixos e irrevogáveis e neles estarão compreendidas todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tais como, transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução da contratação.

## 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, podem ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** poderão ser aplicadas sempre que a Administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA, e desde que não tenha havido prejuízo ao erário;
- b) **Multa Moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho, na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- c) **Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “b” do presente subitem, onde se caracteriza a inexecução total;
- d) **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- e) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2** - A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

# Conselho da Justiça Federal

**15.3** - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a **rescisão contratual**, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive a indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

## 16 – DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

**16.1** – A licitante que vier a ser contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto, observando o que prescreve a IN nº01 de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

**16.2** – Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

## 17 – DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520/02 (Instituto do Pregão), de 17 de julho de 2002.

# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 04/2017  
ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL .....	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PARA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, vistoria, emissão da apólice e eventuais descontos inclusos.
- 2) Pagamento, exclusivamente, por ordem bancária.

**Observação:** Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

Item	Descrição	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Carga de gás de 500 kg	1500 a granel		

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a sessão pública deste Pregão.

Brasília- DF,...../xxxxxx/2017.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 04/2017

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N. ADM-2016/00291.01

CONTRATO N. xx/2017 - CJF

Contrato de fornecimento de gás liquefeito de petróleo, firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: UNIÃO:** por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Brasília - DF.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Brasília - DF.

As partes celebram o presente CONTRATO com fundamento na \_\_\_\_\_, em conformidade com as informações constantes no Processo ADM 2016/00291.01, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste Contrato é o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme especificado no Termo de Referência anexo a este Contrato, na proposta comercial e tudo que conste do Pregão Eletrônico n. 04/2017 e que, portanto, ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

**1.2** - Observada a limitação constante do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 poderá o CONTRATANTE, mediante envio prévio de ofício à CONTRATADA, promover alterações unilaterais no objeto do presente contrato.

# Conselho da Justiça Federal

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1** – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência e, ainda, a:

- a)** Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- b)** Fornecer o produto na quantidade solicitada e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação do CONTRATANTE.
  - b.1)** Efetuar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do gás que porventura apresentar algum tipo de irregularidade e em desacordo com as demais cláusulas do presente Contrato.
- c)** Responsabilizar por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;
- d)** Fornecer o produto com prazo de validade próprio para a utilização;
- e)** Manter os seus empregados quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às suas normas internas de disciplina e segurança, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f)** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do gás fornecidos, entregando-o de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga/descarga e movimentação de produtos, bem como os encargos, taxas e outras despesas;
- g)** Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto;
- h)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- i)** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.663/93;
- j)** Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- k)** Fornecer e manter atualizado o nome completo, telefone e *e-mail* do Gerente responsável pelo acompanhamento do contrato

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1** – O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e, ainda, a:

- a)** promover, por intermédio da fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b)** permitir à contratada o acesso aos locais para entrega do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer fato que exija a adoção de medidas corretivas;
- c)** efetuar os pagamentos na forma prevista neste Contrato;
- d)** Exigir da CONTRATADA, sempre que necessária, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- e)** Designar servidor para atuar como Gestor do Contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

# Conselho da Justiça Federal

f) Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

g) Informar à CONTRATADA por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente na execução do objeto

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 – O pedido do produto deverá ser realizado por meio de requisição emitida via fax ou e-mail, pelo Gestor desta Contratação. Uma vez confirmado o recebimento do pedido, a CONTRATADA terá o prazo de 24 horas para fornecer o produto na quantidade solicitada.

4.2 – O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), deverá ser efetuado em dias úteis, no horário das 11 às 16 horas.

4.2.1- O produto deverá ser entregue no seguinte local:

**No Prédio-Sede do Conselho da Justiça Federal**, localizado no SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF a **carga de gás a granel, para botijão de 500 kg**, sendo recebida pelo Chefe da Seção de Serviços Gerais ou outro servidor devidamente designado para esse fim;

4.3 A CONTRATADA fornecerá o produto de acordo com a as especificações indicadas na proposta de preços.

4.4 – O fornecimento objeto deste contrato poderá ser suspenso, temporariamente, pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.5 – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no item 4.4, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido neste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1 – O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento, nos termos do presente contrato, é de:

Item 1: Quantidade \_\_\_\_\_, ao valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2 – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, e são fixos e irrevogáveis durante a vigência do ajuste.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES \_\_\_\_\_, e N.D.: \_\_\_\_\_, N.D.: \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n. \_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

7.2 – Observada as limitações constantes do §1º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 – O CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

# Conselho da Justiça Federal

**8.2** – O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento.

## CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1** - O fornecimento será recebido/aceito e conferidos pelo gestor do contrato, em dias úteis, no horário das 11 às 16 horas.

**9.2** – O recebimento e a aceitação do fornecimento obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, sendo:

**9.2.1** – Para o recebimento provisório; caso não seja possível realizar o recebimento definitivo no momento da entrega, o Contratante realizará o recebimento provisório e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para realizar o recebimento definitivo;

**9.2.2** – O recebimento será considerado concluído mediante atesto da Nota Fiscal e elaboração do Termo Circunstanciado de Recebimento, que se dará em 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do fornecimento.

**9.3** – Quanto do recebimento do fornecimento estes deverão observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação do Gestor do Contrato, para a Contratada refazer o fornecimento que forem rejeitados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** – O pagamento será efetuado mensalmente, por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente Nota Fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

**10.1.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo e-mail: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br).

**10.2** – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis

**10.3** – O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

**10.4** – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

**10.5** – Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no item 10.4 desta Cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

**10.6** – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CJF qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

**10.7** – A documentação mencionada no item 10.6, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

# Conselho da Justiça Federal

**10.8** – O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**10.9** – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulada para o pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

**10.10** – Nos termos do item acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1** – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, observado o regular procedimento administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

**11.2 – ADVERTÊNCIA**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

**11.3 – MULTA MORATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**a)** De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato na hipótese de atraso injustificado para execução do fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias;

**11.4 – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**a)** De 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido nas alíneas “a”, do item 11.3 desta Cláusula;

**11.5 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, combinado com o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**11.6 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

**11.7 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**11.8** – As multas previstas nos itens 12.3 e 12.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos itens 12.2, 12.5 a 12.7.

**11.9** – Nos termos do §3º, do art. 86 e, do §1º, do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao Contratante, ou ser recolhida ao Tesouro por Guia de Recolhimento da União-GRU no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**11.10** – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Contratante comunicará à Contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**11.11** – Decidida pelo Contratante a aplicação de sanção, fica assegurado à Contratada o uso dos recursos previstos em lei.

# Conselho da Justiça Federal

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos de 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando esta entender que a CONTRATADA não está cumprindo, de forma satisfatória, as avenças estabelecidas neste Contrato, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado, no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

**14.1** - A licitante será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto, observando o que prescreve a IN nº01 de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

**14.2** – O fornecimento contratado deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior, ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

**15.2** – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios do direito público.

**15.3** – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitido, seja qual for a natureza do mesmo.

**15.4** – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

**15.5** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**15.6** – A documentação necessária para o pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie, que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para a contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES) Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por mais privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, um dos quais destinado à CONTRATADA, e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

# **Conselho da Justiça Federal**

**Secretário de Administração do  
Conselho da Justiça Federal**

---

EMPRESA XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXX